

**TERMO ADITIVO Nº 123/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.229.389-3 (SEI nº 6018.2023/0057445-6)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas de **CUSTEIO**, durante o **período de 01º de novembro a 31 de dezembro de 2023**, com a complementação de RH, aquisição de material de consumo e serviços terceirizados para **UBS MALTA CARDOSO**, sita à Rua Bernardo Guertzenstein, nº 45, Butantã, São Paulo – SP, CEP: 05381-020, no Contrato de Gestão Nº R022/2016-SMS.G, desde que haja a devida prestação de contas.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G, nº 471/2020-SMS.G, nº 585/2021-SMS.G e nº 732/2022-SMS.G, **REGIÃO DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão



de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 7.791.138-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 022/2016–SMS.G**, conforme Despacho Autorizatório assinado em 11 de outubro de 2023 e publicado em DOC/SP de 16/10/2023 – pág. 40, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas de **CUSTEIO**, durante o período de 01º de novembro a 31 de dezembro de 2023, com a complementação de RH, aquisição de materiais de consumo e serviços terceirizados para a **UBS MALTA CARDOSO**, sita à Rua Bernardo Guertznestein, nº 45, Butantã, São Paulo – SP, CEP: 05381-020, no Contrato de Gestão Nº R022/2016-SMS.G, desde que haja a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Fica estabelecido para cobrir as despesas, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, com a complementação de RH, aquisição de materiais de consumo e serviços terceirizados na **UBS MALTA CARDOSO**, no Contrato de Gestão Nº R022/2016-SMS.G, durante o período de 01º de novembro a 31 de dezembro de 2023, o **valor total global estimado de R\$ 265.112,76 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e doze reais e setenta e seis centavos)**, sendo o valor de R\$ 159.883,10 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos), para cobrir as despesas durante o mês de novembro de 2023, sendo o valor de R\$ 105.229,66 (cento e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) para cobrir as despesas durante o mês de dezembro de 2023, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003. 2.520.33508500.00.1.500.9001.0, em conformidade com o Plano de Trabalho e Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
- 2.2. O pagamento das despesas do presente Termo Aditivo será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	Novembro/23	Dezembro/23	TOTAL
CUSTEIO	R\$ 159.883,10	R\$ 105.229,66	R\$ 265.112,76



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Integra o presente Termo Aditivo o conteúdo dos anexos abaixo descritos no **Contrato de Gestão nº R022/2016-NTCSS/SMS**:

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe;

Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

3.2. Mantem-se inalterados o anexo abaixo, em relação ao apresentado no **Termo Aditivo nº 102/2023-SMS.G** do **Contrato de Gestão nº R022/2016-NTCSS/SMS**:

Anexo III – Matriz de Qualidade.

3.3. Mantem-se inalterada a **Matriz de Monitoramento** em relação à apresentada no **Contrato de Gestão nº R022/2016-NTCSS/SMS**, em conformidade com as Portarias SMS.G nº 333/2022, nº 538/2022 e nº 56/2023.

CLAÚSULA QUARTA

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e anexos do **Contrato de Gestão nº R022/2016-SMS.G**, integrando ao presente instrumento os Planos de Trabalho e Orçamentários de Custeio e Investimento ora considerados.

4.2. E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 17 de outubro de 2023.


REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE


DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHA:


NOME: ~~REGIANE DE SANTANA PIVA~~
RG:


NOME:
RG:

Dr. João Ladislau Rosa
RG: 4.702.349



ANEXO V – EQUIPE COMPLETA E METAS DE PRODUÇÃO

As metas de equipe e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados, e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.


A manutenção da Equipe, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A Equipe é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da STS/CRS/SMS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos.

Para avaliação de cumprimento de meta de Produção, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS, conforme Portarias SMS nº 333/2022 e nº 538/2022. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

As metas de Produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das SMS/CRS/STS.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.





UBS MISTA

UBS MALTA CARDOSO						
Categoria Profissional / Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
UBS						
Médico Psiquiatra	20	1	0	1	Consulta médica	160
Enfermeiro	40	2	0	2	Consulta de enfermagem	288
					Consulta/Atendimento Domiciliar	20
Técnico de Enfermagem	40	4	0	4	Visita domiciliar	56
Equipe Administrativa/Apoio						
Auxiliar de Apoio Administrativo	40	1	0	1		
TOTAL		8	0	8		

[Handwritten signatures and marks]



ANEXO VI

PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

NOVAS AÇÕES

UNIDADE: UBS MALTA CARDOSO

SERVIÇO: AMPLIAÇÃO ANEXO

DESCRIÇÃO	nov/23	dez/23	TOTAL (R\$)
1. PESSOAL E REFLEXO	R\$ 68.705,89	R\$ 68.705,89	R\$ 137.411,78
01.01 - Remuneração de Pessoal	R\$ 44.968,99	R\$ 44.968,99	R\$ 89.937,98
01.02 - Benefícios	R\$ 7.460,62	R\$ 7.460,62	R\$ 14.921,24
01.03 - Encargos e Contribuições	R\$ 4.047,21	R\$ 4.047,21	R\$ 8.094,42
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	R\$ 12.229,07	R\$ 12.229,07	R\$ 24.458,14
02. Materiais de Consumo	R\$ 3.695,70	R\$ 1.041,31	R\$ 4.737,01
02.01 - Material Odontológico	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02 - Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.03 - Órteses e Próteses	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.04 - Suprimento de Informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.05 - Material de Escritório	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
02.06 - Combustíveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.07 - Material de Limpeza	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.08 - Uniformes e Roupas Hospitalar	R\$ 1.276,80	R\$ 106,40	R\$ 1.383,20
02.09 - Alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.10 - Despesas de Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.11 - Outros Materiais de Consumo	R\$ 1.618,90	R\$ 134,91	R\$ 1.753,81
03. Material de Consumo Assistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04. Serviços Terceirizados	R\$ 87.481,51	R\$ 35.482,46	R\$ 123.035,97
04.01 - Assessoria Contábil	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.02 - Assessoria e consultoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.03 - Serviços - Programas e Aplicativos de Informática	R\$ 50.918,85	R\$ 1.179,80	R\$ 52.098,65
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	R\$ 13.917,53	R\$ 13.917,53	R\$ 27.835,06
04.05 - Limpeza Predial / jardinagem	R\$ 9.561,39	R\$ 9.561,39	R\$ 19.122,78
04.06 - Lavanderia	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.07 - SND	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.08 - Serviços de remoção	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.09 - Serviço de transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.10 - Serviços Gráficos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.99 - Outros Serviços Terceirizados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.12 - Educação Continuada	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.13 - Serviços Assistencial Médico	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde - RX	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.15 - Manutenção Predial e Adequações	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.16 - Manutenção de Equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.19 - Locação de Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	R\$ 5.775,29	R\$ 3.515,29	R\$ 9.290,58
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.22 - Água	R\$ 2.002,28	R\$ 2.002,28	R\$ 4.004,56
04.23 - Energia	R\$ 5.306,17	R\$ 5.306,17	R\$ 10.612,34
04.24 - Telefonia	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.25 - Gás	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO	R\$ 159.883,10	R\$ 105.229,66	R\$ 265.112,76
06. Obras - Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
06.01 - Obras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
07. Equipamentos - Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
07.01 - Equipamento e material permanente	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO	R\$ 159.883,10	R\$ 105.229,66	R\$ 265.112,76

NOME:

CARGO:



OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

ANEXO VII

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOVAS AÇÕES
UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: UBS MALTA CARDOSO

Categoria Profissional/Cargo	Jornada/ carga horária semanal	Necessário/C ompleto	Existente estatutário, municipalizado, autárquico.	A contratar
Auxiliar de Apoio Administrativo	40	1	0	1
Enfermeiro	40	2	0	2
Médico Psiquiatra	20	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40	4	0	4
TOTAL		8	0	8

e

EM BRANCO

2 ~~3~~